



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**

PROCESSO N° 202/2015

Exmo. Sr.

Vereador Valdecir Rubbo.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta.

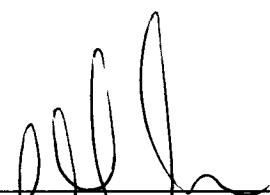
Senhor Presidente:

O Vereador Moacir Antônio Camerini, líder da bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **"INSTITUI A CAMPANHA CALÇADA LIMPA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.



MOACIR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PT.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

03
03

Projeto de Lei nº 19 aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

"INSTITUI A CAMPANHA CALÇADA LIMPA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Calçada Limpa” no Município de Bento Gonçalves, a ser realizada anualmente, preferencialmente no dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º Durante a “Campanha Calçada Limpa” deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas ou meio de folhetos, cartilhas explicativas, rádios e outros meios de comunicação, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza das calçadas em Bento Gonçalves.

Art. 3º O Poder Executivo incentivará a “Campanha Calçada Limpa” mediante apoio dos órgãos municipais.

Art. 4º O Poder Público Municipal através do órgão competente, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

04/02/2015

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por finalidade difundir entre toda a população de Bento Gonçalves a importância de se manter a cidade limpa. Para isso se institui a Campanha Calçada Limpa, com o objetivo de conscientizar todo o povo bento-gonçalvense.

No ano de 2013, apresentei projeto de lei propondo multa para todo cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim. Este projeto deu luz à Lei Municipal 5710/2013, posteriormente substituída pela Lei Complementar nº 188/2014.

Até o momento, todavia, a lei não foi colocada em prática e as ruas do Município ainda continuam sendo sujas sem que haja uma punição adequada. Nesse passo, além de multar o infrator, é necessário que se conscientize o mesmo sobre a importância de se manter uma cidade limpa.

Sabe-se que inúmeras inundações, por exemplo, ocorrem pelo depósito de lixo em locais inadequados, além, é claro, dos males à saúde que este ato pode causar.

O lixo produzido pelo homem causa grandes prejuízos ao meio ambiente natural, influenciando diretamente na vida só ser humano, que depende de forma vital das condições ambientais em bom estado.

O depósito de um simples papel de bala fora do local adequado pode causar inúmeros danos ao meio ambiente, além do fato de, ao se acumular na natureza, aumenta o impacto ambiental e, consequentemente, diminui a existência humana no planeta.

Além da emissão de gases tóxicos, o depósito de lixo nas ruas e calçadas pode ocasionar o entupimento das bocas de lobo e, assim, provocar enchentes e danos irreversíveis, deixando pessoas desabrigadas e até mesmo tirando muitas vidas.

A quantidade de lixo jogado nas ruas é visível a todo cidadão bento-gonçalvense. Ruas, avenidas e calçadas prejudicadas pela má educação ambiental passada ao ser humano.

O acúmulo de lixo pode ainda gerar chorume e contaminar a água e o solo. Ainda pode servir de abrigo e alimento para animais e insetos que são vetores de doenças, podendo disseminá-las. As mais comuns são a leptospirose, peste bubônica e tifo murino, causadas pelos ratos, além de febre tifóide e cólera causadas por baratas, malária, febre amarela, dengue, leishmaniose e elefantíase, transmitidas por moscas, mosquitos e pernilongos.



OS
28

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

E, são numerosos os transtornos causados pelo acúmulo de lixo em toda a cidade, sobretudo, o lixo sólido, resultado de uma sociedade que a cada dia consome mais, processo esse que decorre da acumulação dos dejetos que nem sempre possui um lugar e um tratamento adequado.

Hoje diversas cidades no mundo, por meio de ações governamentais, que vão desde educação da população, campanhas e até aplicação de penalidades, conseguiram combater de forma eficaz o lixo despejado em locais impróprios nos logradouros públicos, conseguindo, com isso, além de prover uma grande economia para os cofres públicos, manter a cidade limpa.

A Campanha Calçada Limpa visa contribuir para a conscientização da população através de mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas ou meio de folhetos, cartilhas explicativas, rádios e outros meios de comunicação, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza das calçadas em Bento Gonçalves.

Ademais, a Constituição Federal estabelece em seu Art. 225, §1º, VI o seguinte:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Assim, ainda que a limpeza urbana seja atribuição do poder público, a participação das pessoas é imprescindível para que o trabalho seja mais promissor. Se o investimento público for somado à parceria da sociedade, temos certeza que teremos cidades mais limpas.

Ademais, as cidades não podem ser penalizadas por quem tem o terrível hábito de jogar lixo no chão. Estudos mostram que pela quantidade de lixo existente hoje no planeta poderemos em breve ter um colapso ambiental.

Ainda, é cediço que a coleta de lixo domiciliar hoje é bem mais barata que o processo de varrição e coleta de resíduos nas vias públicas. O cidadão paga



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

06/02/2015

mais caro em função do descarte de lixo na rua de forma inadequada. Se tirarmos esse fator, vai haver um impacto importante, que irá nos permitir redimensionar as equipes de limpeza, que chegarão a lugares onde a cobertura não é boa.

No que diz respeito à competência, cumpre salientar que a presente proposição versa sobre tema que se encarta na área de defesa do meio ambiente, matéria sobre a qual o Estado-membro pode dispor de forma supletiva (art. 24, inciso VI, da Constituição Federal).

Entretanto, em obediência ao princípio da predominância do interesse, a disciplina de temas concernentes a questões locais, como previsto no projeto, cabe aos Municípios, de acordo com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Com efeito, as medidas preconizadas na proposta têm por objetivo evitar a poluição dos logradouros públicos com o lixo descartado pelos pedestres, transeuntes e motoristas, consubstanciando, portanto, providências inseridas em um contexto específico, correlacionadas com a limpeza pública e conservação das ruas e espaços públicos, buscando garantir um ambiente limpo e saudável para a população local.

Desse modo, é inegável que o tema de que trata a proposta está circunscrito ao universo dos assuntos de interesse local.

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.


MOACIR CAMERINH
Vereador Líder da Bancada do PT.